



PROCURADORIA GERAL

CMPM-PG-/15/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2020, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

É da competência da Câmara Municipal denominar e alterar a nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos, senão vejamos o disposto no art.40 da Lei Orgânica Municipal:

Art.40 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, e, especialmente, sobre:

.....

XIV – denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O projeto em estudo visa denominar “Benedito Borges dos Santos” a Unidade Básica de Saúde, que está sendo construída na rua Raimundo Duque de Almeida, nº 264, bairro Grão Pará nesta Cidade.

Analisando a documentação apresentada, notamos que o projeto se encontra instruído com o currículo do homenageado e com certidão da Prefeitura de Pará de Minas informando que não há denominação oficial para a Unidade Básica de Saúde a que está sendo construída.

Assim, somos pela legalidade da matéria.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 31 de janeiro de 2020.


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta